



IMPACTO INFOSEG

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024
PROCESSO ADM 1DOC Nº 9.847/2024

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A empresa **SCJ SEGURANÇA DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ **15.510.770/0001-51**, estabelecida na Rua. Ottokar Doerffel, nº 1112, D-04B, Atiradores, CEP 89203902, Joinville, Santa Catarina, neste ato representada por seu responsável legal, Jeferson Leandro Diniz, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 8.080.494-6 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 042.731.329-58, residente na Rua Marcos Tomazini, nº 145, Columbia, CEP 86057-060, Londrina, Paraná, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nos princípios constitucionais da legalidade, isonomia e competitividade e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelos motivos de fato e de direito que passam a expor:

I. DO CABIMENTO

A presente impugnação é apresentada dentro do prazo legal, em conformidade com o disposto no edital do pregão eletrônico em tela, sendo tempestiva e plenamente admissível. A análise técnica detalhada do edital revelou graves inconsistências que comprometem a igualdade de condições entre os licitantes, violam os princípios da competitividade e favorecem um único fornecedor, em detrimento de outros fabricantes qualificados para atender ao objeto licitado.

II. DOS FATOS

O edital publicado pela Prefeitura do Município de Leme tem como objeto a **contratação de empresa especializada para implantação de solução de vigilância por monitoramento de imagem, com sistema centralizado e solução integrada (software, hardware, equipamentos e serviços), com automação inteligente de processos.**

Entretanto, ao analisar o Termo de Referência do certame, constata-se que as especificações técnicas de diversos itens foram copiadas diretamente das fichas técnicas de equipamentos de um único fabricante, a **POSITIVO TECNOLOGIA**, o que compromete a competitividade do certame.

Itens como:

- **Item 1:** PST-CIP-B102-AP;
- **Item 4:** PST-NVR-30216-P;
- **Item 5:** PST-NVR-10108-P;
- **Item 7:** PST-SWI-F108;
- **Item 8:** PST-SMARTROTSMESH-G;
- **Item 9:** PST-CAM-EXT-SD32GB;
- **Item 10:** PST-SMART-PLUG;

Apresentam descrições técnicas idênticas às especificações publicadas nas fichas técnicas do referido fabricante, evidenciando direcionamento.

A prática de reproduzir integralmente características específicas de um único fornecedor restringe a participação de outros concorrentes, uma vez que outros fabricantes com soluções equivalentes não



IMPACTO INFOSEG

atendem aos requisitos específicos copiados de forma exclusiva. Essa limitação prejudica a ampla competitividade, que é um dos princípios basilares das licitações públicas.

III. DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

Os descritivos técnicos, por terem sido copiados das fichas técnicas de um único fabricante, incluem características exclusivas que não possuem relação direta com o desempenho ou funcionalidade do objeto licitado. Essa prática restringe a competição e fere os princípios constitucionais da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, as especificações técnicas devem ser elaboradas com base em requisitos objetivos e funcionais, sem direcionar para marcas ou modelos específicos, exceto em situações excepcionais devidamente justificadas, o que não ocorre no presente caso.

Diversos fabricantes renomados no mercado, como **Hikvision, Dahua, Intelbras**, entre outros, oferecem soluções tecnológicas perfeitamente capazes de atender ao objeto do edital. Contudo, as especificações copiadas impedem que esses fornecedores participem do certame, privando a Administração Pública de obter a solução mais vantajosa e eficiente.

IV. VIABILIDADE DE OUTRAS SOLUÇÕES

É tecnicamente possível que outros fabricantes atendam às necessidades descritas no edital, desde que as especificações sejam pautadas em critérios objetivos e funcionais.

Por exemplo:

- **Câmeras de videomonitoramento:** Diversos fabricantes oferecem equipamentos com alta definição, conectividade IP, compatibilidade com sistemas centralizados e protocolos padrão, como ONVIF.
- **Gravadores de vídeo (NVRs):** Há no mercado uma ampla variedade de dispositivos com funcionalidades avançadas, como gravação contínua, gerenciamento remoto e alta capacidade de armazenamento.
- **Switches e automação:** Fabricantes de grande reputação, como Cisco e TP-Link, disponibilizam equipamentos que atendem aos requisitos operacionais e técnicos exigidos para a integração de sistemas.

A utilização de descrições objetivas e funcionais, em vez de reproduzir fichas técnicas de um único fornecedor, permitiria uma maior competitividade, garantindo a participação de outras empresas e fabricantes qualificados.

V. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A especificação técnica apresentada no Termo de Referência viola diretamente os princípios basilares das contratações públicas, como:



IMPACTO INFOSEG

1. **Princípio da Competitividade:** O artigo 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que a Administração Pública deve assegurar condições de igualdade para todos os interessados, o que é comprometido ao limitar o certame a um único fornecedor.
2. **Vedação ao Direcionamento de Marca:** O artigo 7º, § 4º, da mesma lei proíbe a inclusão de especificações técnicas que restrinjam injustificadamente a competição, salvo quando tecnicamente justificadas, o que não é o caso presente.
3. **Princípio da Isonomia:** Ao direcionar o certame, o edital favorece um único fornecedor, desrespeitando o princípio da igualdade de condições entre os participantes.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União reforça a importância de evitar práticas que limitem a competitividade:

- **Acórdão TCU nº 1.925/2016:** Especificações técnicas que direcionam a licitação para um único fornecedor comprometem o princípio da isonomia e ferem a legalidade do processo.
- **Acórdão TCU nº 2.414/2018:** Exige-se que os requisitos do edital sejam claros, objetivos e generalistas, permitindo ampla participação dos interessados.

VI. DOS PEDIDOS

Diante das irregularidades apresentadas, requer-se que:

1. Seja acolhida a presente impugnação, reconhecendo-se a inadequação das especificações constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 088/2024;
2. Seja realizada a **retificação do Termo de Referência**, excluindo-se os descritivos copiados diretamente de fichas técnicas do fabricante e substituindo-os por critérios técnicos objetivos e funcionais;
3. Seja reaberto o prazo de publicidade do edital, garantindo que outros fornecedores possam participar do certame em igualdade de condições.

Nestes termos, pede deferimento.



IMPACTO INFOSEG

DADOS DA PROPONENTE

NOME EMPRESARIAL: SCJ SEGURANCADIGITAL LTDA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: 15.510.770/0001-51

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 262832704

CONTATOS

Tel.: +55 (43) 3026-1561

Fax.: +55 (43) 3026-1561

E-mail: licitacao@impactoinfoseg.com.br

Joinville, 28 de novembro de 2024.

15.510.770/0001-51

SCJ SEGURANÇA
DIGITAL LTDA

RUA OTTOKAR DOERFFEL, 1112
Atiradores – CEP 89.203-902

Jeferson Leandro Diniz
RG: 8.080.494-6 SSP-PR
CPF: 042.731.329-58
Diretor